

RESOLUÇÃO Nº 147/2025

(Publicada no Diário Oficial de 13/09/2025)

Alterada pela Resolução nº 189/25.

Ver Resolução nº 189/25 que altera a titularidade do benefício da GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S/A., para GERMINA BAIXIO SPE S/A.

Concede o benefício do Diferimento do ICMS à GERMINA BAIXIO SPE S/A.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.014, de 04 de dezembro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 13.780, de 16 de março de 2012, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2025.0001397-02,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à GERMINA BAIXIO SPE S/A., CNPJ nº 47.171.866/0003-90 e IE nº 229.310.283NO, instalada no município de Itaguaçu da Bahia, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para instalação do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.

Nota: A redação atual do art. 1º foi dada pela Resolução nº 189, de 04/11/25, DOE de 14/11/25, tendo em vista mudança da titularidade do benefício, mantidos os demais artigos, efeitos a partir de 14/11/25.

Redação originária, efeitos até 13/11/25:

“Art. 1º Conceder à GERMINA IRECÊ AGROPECUÁRIA E IRRIGAÇÃO SPE S.A, CNPJ nº 47.171.866/0003-90 e IE nº 229.310.283NO, instalada no município de Itaguaçu da Bahia, neste Estado, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado (máquinas e equipamentos), para instalação do Projeto de Irrigação Baixio de Irecê, para o momento em que ocorrer a sua desincorporação, conforme previsto no inciso XXV, §§ 13, 14 e 15, art. 286 do RICMS/BA, pelo período de 60 (sessenta) meses, contado a partir da data da publicação da Resolução concessiva no Diário Oficial do Estado.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 4 de setembro de 2025.

162ª Reunião Ordinária do Probahia

ANGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA
Presidente